



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 81/2025

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS
PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO
BRITADOR MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 12 de junho de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 12 de junho de 2025**, com início às **09:00h** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 12/06/2025 às 7:59 horas.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO BRITADOR MUNICIPAL.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3.** Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82 e posteriormente instalados no local do Britador Municipal, mediante agendamento com o fiscal do contrato, sem custos adicionais ao Município.
- 2.4.** Prazo de entrega dos itens será de 45 dias.
- 2.5.** Dos itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	COLA PARA EMENDA DE CORREIA PARA CATALIZADOR.	10 KG	307,18	3.071,80
02	JG MANDIBULA 60X40	04 UN	6.223,00	24.892,00
03	JG MANDIBULA 90X30	06 UN	7.566,66	45.399,96
04	CORREIA TRANSPORTADORA 20" C/ 3 LONAS, 14 METROS, ESPESSURA 10MM	2 UN	4.613,33	9.226,66
05	CORREIA TRANSPORTADORA 20" C/ 3 LONAS, 24 METROS, ESPESSURA 10MM	2 UN	6.963,33	13.926,66
06	ROLETE CARGA 250MM	80 UN	226,34	18.107,20
07	ROLETE RETORNO 520MM	80 UN	417,33	33.386,40
08	TELA 3000MMX1050MM MALHA 9,53MM FIO 4,7 MM COM GANCHO	04 UN	3.373,33	13.493,32
09	TELA 3000MMX1050 MM MALHA 19,05MM FIO 6MM COM GANCHO	04 UN	3.666,66	14.666,64
10	TELA 3000MMX1050MM MALHA 34,93MM FIO 9MM COM GANCHO	04 UN	4.153,22	16.612,88

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos e estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bl.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2.219 - Manutenção do Britador

3.3.90.30.00 - Material de consumo

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82 e posteriormente instalados no local do Britador Municipal, mediante agendamento com o fiscal do contrato, sem custos adicionais ao Município.

19.2. Prazo de entrega dos itens será de 45 dias.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 30 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 30/05/2025

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para reposição e manutenção do Britador Municipal, a fim de atender a demanda da boa trafegabilidade das estradas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças para reposição e manutenção do Britador Municipal, a fim de atender a demanda da boa trafegabilidade das estradas municipais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação é necessária para suprir a necessidade das secretarias em atender a demanda de aquisição de peças para reposição e manutenção do Britador Municipal, a fim de atender a demanda da boa trafegabilidade das estradas municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável. Será designado como fiscal do objeto contratado o servidor Lorivo Wendler juntamente com o gestor o senhor Fabiano Konrad Secretário de Obras e Viação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal e conferência dos serviços realizados e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 192.783,52

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Arroio do Tigre, 22 de maio de 2025.

Maria Simone Bilhão da Rosa
Almoxarife
Secretaria de Obras e Viação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: aquisição de peças para reposição e manutenção do Britador Municipal, a fim de atender a demanda da boa trafegabilidade das estradas municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a aquisição de peças para reposição e manutenção do Britador Municipal, a fim de atender a demanda da boa trafegabilidade das estradas municipais.

A contratação é necessária para atender a demanda de manutenção corretiva dos equipamentos, fornecendo assim um equipamento seguro e em bom estado de conservação dos equipamentos e itens essenciais na manutenção e conservação das estradas municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços na conservação e reposição dos equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os orçamentos em anexo.

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	COLA PARA EMENDA DE CORREIA PARA CATALIZADOR.	10 KG	307,18	3.071,80
02	JG MANDIBULA 60X40	04 UN	6.223,00	24.892,00
03	JG MANDIBULA 90X30	06 UN	7.566,66	45.399,96
04	CORREIA TRANSPORTADORA 20" C/ 3 LONAS, 14 METROS, ESPESSURA 10MM	2 UN	4.613,33	9.226,66
05	CORREIA TRANSPORTADORA 20" C/ 3 LONAS, 24 METROS, ESPESSURA 10MM	2 UN	6.963,33	13.926,66
06	ROLETE CARGA 250MM	80 UN	226,34	18.107,20
07	ROLETE RETORNO 520MM	80 UN	417,33	33.386,40
08	TELA 3000MMX1050MM MALHA 9,53MM FIO 4,7 MM COM GANCHO	04 UN	3.373,33	13.493,32
09	TELA 3000MMX1050 MM MALHA 19,05MM FIO 6MM COM GANCHO	04 UN	3.666,66	14.666,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

10	TELA 3000MMX1050MM MALHA 34,93MM FIO 9MM COM GANCHO	04 UN	4.153,22	16.612,88
----	---	-------	----------	------------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e manutenção do Britador Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 192.783,52.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.358/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Tigre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças para reposição e manutenção do Britador Municipal, a fim de atender a demanda da boa trafegabilidade das estradas municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução do presente estudo não deve sofrer parcelamento por se tratarem de peças para reposição, substituição em equipamentos. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança dos equipamentos da secretaria que atendem a produção de britas e afins para a manutenção das vias públicas, mantendo a trafegabilidade das mesmas. Considerando que, a indisponibilidade do equipamento por falta de reparos e o não correto e bom funcionamento traga riscos aos servidores e/ou operadores. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras e Viação indica o servidor para atuarem como fiscal do contrato, sendo o servido Lorivo Wendler e o Secretário de Obras e Viação Fabiano Konrad como gestor do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas pelo setor de licitações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição de peças e prestação de serviço de revisão dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 22 de maio de 2025.

Maria Simone Bilhão da Rosa
Almoxarife
Secretaria de Obras e Viação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO BRITADOR MUNICIPAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1:			
Categoria	Ordem de preferência na convocação para eventual contratação	Razão Social	Valor unitário
Licitante Vencedora	1º		
Licitantes que aceitaram igualar a proposta da licitante vencedora	2º		
Licitantes que aceitaram	3º		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

igualar a proposta da licitante vencedora			
Licitantes que mantiveram suas propostas originais	4º		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato e Secretário de Obras e Viação, Fabiano Konrad, e ao Fiscal desta Ata de Registro de Preço, servidor público Lorivo Wendler, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 29/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	COLA PARA EMENDA DE CORREIA PARA CATALIZADOR.	10 KG		
02	JG MANDIBULA 60X40	04 UN		
03	JG MANDIBULA 90X30	06 UN		
04	CORREIA TRANSPORTADORA 20" C/ 3 LONAS, 14 METROS, ESPESSURA 10MM	2 UN		
05	CORREIA TRANSPORTADORA 20" C/ 3 LONAS, 24 METROS, ESPESSURA 10MM	2 UN		
06	ROLETE CARGA 250MM	80 UN		
07	ROLETE RETORNO 520MM	80 UN		
08	TELA 3000MMX1050MM MALHA 9,53MM FIO 4,7 MM COM GANCHO	04 UN		
09	TELA 3000MMX1050 MM MALHA 19,05MM FIO 6MM COM GANCHO	04 UN		
10	TELA 3000MMX1050MM MALHA 34,93MM FIO 9MM COM GANCHO	04 UN		

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2025
Tipo de julgamento: Não se aplica
Processo nº 82/2025

Edital de chamamento
público/credenciamento para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA**. Em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 211/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação iniciará a partir de **11 de junho de 2025**, ficando aberto permanente. O local de recebimento será no Setor de Licitações, situado à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, prédio da prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de Termos de Credenciamento, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA.**

1.2. Dos itens:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	200 H	54,50
02	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS	200 H	46,00

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação, na Secretaria Municipal da Fazenda de Arroio do Tigre, acompanhado dos seguintes documentos:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 27 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; OU
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar NR 34, que tem por objetivo garantir as condições e meio ambiente de trabalho na indústria da reparação.

b) Apresentar certificado ISO 3834, que estabelece diretrizes para garantir a qualidade do processo de soldagem e a conformidade dos produtos.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).

b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo V). – **Quando Aplicável.**

c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão aptos ao credenciamento todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito Municipal.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.7. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.8. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que possuírem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arroiodotigre.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (<https://www.doeletronico.com.br/>) no endereço eletrônico do município de Arroio do Tigre, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

12.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser protocolados no seguinte endereço: <https://protocolo.betha.cloud/> e encaminhados para o “SETOR DE LICITAÇÕES” em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para início dos credenciamentos.

12.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão realizadas via protocolo.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo IX – Informações Bancárias.

Arroio do Tigre, 30 de maio de 2025.

Lediane Guindani

Assessora Jurídica

OAB/RS 72123

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Carlos Ensslin, 165, 122, CNPJ n.º 87.590.998/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Vanderlei Hermes**, CPF: ..., brasileiro, domiciliada nesta cidade de Arroio do Tigre, e, de outro lado, a empresa.....,

Inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2025, Processo nº 82/2025, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	200 H	54,50
02	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS	200 H	46,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis em favor da MPEs e 30 (trinta) dias úteis para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a) O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor de Divisão de Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração Pública.

b) O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante do fornecimento.

c) Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d) As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

a) As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de solda deverão atender às seguintes exigências:

b) Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor Solicitante.

c) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

d) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

e) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

f) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

g) A Divisão de Gestão de Frotas poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

5.2. Promitente Compradora

a) Emitir os comunicados solicitando os serviços.

b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do Tigre, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Francisco Bernardy

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Miriam Redin

Cargo: Servidora

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em

<https://www.doeletronico.com.br/>.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.551/2024.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Arroio do Tigre, ... de ... de
2025

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

Empresa
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	200 H	54,50
02	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS	200 H	46,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):,

(CNPJ),

(Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre o

Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Produto	Valor Un	Tenho Interesse
01	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	54,50	
02	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS	46,00	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 01/2025 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no edital.

Local:

Data:

Assinatura e Carimbo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2025

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos,deverá constar na declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço de solda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de soldagem em estruturas metálicas, equipamentos e componentes relacionados à mecânica leve, pesada e obras de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a necessidade de serviços de solda de mecânica leve e pesada e em construção civil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente contrato é necessário para suprir a necessidade de serviços de solda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Miriam Redin e como gestor do contrato o Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Francisco Bernardy.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal dos itens entregues, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação sugere-se por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 36.600,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Arroio do Tigre, RS 26 de maio de 2025.

Francisco Bernardy

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: Serviços de Soldagem para Mecânica Leve, Pesada e Construção Civil.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de soldagem em estruturas metálicas e equipamentos, voltados a área de pequenas confecções de estrutura metálicas (grades, portões, suportes, mobiliário urbano entre outros)

Construção Civil: execução e manutenção de estruturas metálicas em obras públicas (escadas metálicas, coberturas, passarelas, grades de proteção, etc.)

A aquisição é necessária para suprir a necessidade da Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, onde sugere-se a modalidade de Pregão, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit Por hora
01	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	200 H	54,50
02	SERVIÇO DE SOLDA EM EQUIPAMENTOS	200 H	46,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 3.050,00.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, RS 26 de maio de 2025.

Francisco Bernardy

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____;

Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ()

E-mail _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de maio de 2025 – Edição 1.212 – Lei 2.558/2014

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.